

## ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA – MG.

Às 09:00 horas do dia 19 de março de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia, situada na Av. Cesário Alvim, 3.200, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Marco Antônio de Oliveira**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Guilherme Egídio Cunha Costa, pelos servidores, Alex Rodrigo de Andrade Rezende, Bethese Bernardes Ferreira Cunha, Nadir Rodrigues de Melo, Christiano Rios da Silva, Edimilson Carlos Ferreira, Francisco Pascoal Neto, Gracielle Maria Oliveira Faria, Luciene Antônia Barbosa, Luciana Rodrigues, Maria Conceição Rosa do Amaral, Valéria Cristina Martins de Oliveira e por Matheus Rocha da Costa (FENEIS). Ausentes em razão de férias o MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. Marco Aurélio Marsiglia Treviso, e a servidora Susiley Aparecida Borges de Almeida.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 27 de março, examinou:

### **I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de 365 processos até a presente data, média de 7,44 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 10,27 % no número de reclamações distribuídas em

comparação com o mesmo período de 2008.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 28.04.2009, **procedimento ordinário** até 14.05.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 22.05.2009.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 41 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 22 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 95 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 10 foram cumpridas e devolvidas.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 433 registros de processos em instância superior.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – com 18 registros de carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 196 registros de carga, das quais 34 vencidas e cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – com 9 registros de carga, das quais 20 vencidas e cobradas.

**i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - com 7 mandados aguardando cumprimento, das quais 1 vencida e cobrada.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – com 7 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** - com 1.623 processos em execução, dos quais 1.208 do Quadro I (em andamento) e 415 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMA. 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 6 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

**II) PROCESSOS** - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1) PAUTA** - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 13 processos, sendo: 6 de **rito sumaríssimo**, 5 de **procedimento ordinário**, 1 **instrução** e 1 **tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 00450/08, 00109/09, 00260/09, 00263/09, 00262/09, 00108/09, 00122/09, 00102/09, 00270/09 e 00111/09, **em ordem**.

**2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90235/08, 90223/08, 90237/08, 90234/08, 90005/09, 90242/08, 90034/09, 90022/09, 90029/09 e 90033/09, **em ordem**.

**3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 01236/05, 00742/06, 01414/07, 01518/07, 01531/08, 01525/08, 00525/08, 00167/09, 00010/09 e 00290/09, **em ordem**.

**4) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00158/06, 00965/06, 01719/06, 01115/07, 00507/08, 00939/08, 01122/08, 01244/08, 01320/08 e 01372/08, **em ordem**.

**5) ADIADOS “SINE DIE”** - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00890/08, 01169/08, 01324/08, 01597/08, 01536/08, 01478/08, 01254/08, 00196/09, 00046/09 e 00219/09.

**Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.**

**6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO** - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 01782/07, 01535/08, 01556/08, 01580/08, 01213/08, 00647/08, 00129/09, 00128/09, 00003/09 e 00162/09, **em ordem**.

**7) INQUÉRITO** – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que não há processo de inquérito em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia.

**8) JULGADOS** - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00436/08, 00024/09, 00018/09, 00027/09, 00017/09, 00141/09 e 00264/09, **em ordem**.

**Observação: processos nº 00014/09, 00249/09 e 00240/09, com sentença ilíquida (rito sumaríssimo).**

**9) ARQUIVADOS** – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 01558/06, 00590/07, 01776/07, 01314/07, 01810/07, 00181/08, 00038/09, 00020/09, 00030/09 e 00115/09, **em ordem**.

**10) PRECATÓRIOS** – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que não existem processos com precatórios expedidos na MMA. 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia.

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 16 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 48 dias para as de **procedimento ordinário**, 45 dias para as audiências de **instrução** apurados

a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 1 dia e para as do procedimento ordinário é de 6 dias. Há 10 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 2 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 13 dias para o **rito sumaríssimo** (01.04.2009), 56 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (14.05.2009) e 56 dias para as **instruções** (14.05.2009).

**Observação:** Na correição de 27 de março de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 17 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 69 dias para o **procedimento ordinário** e de 32 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 13 dias para **rito sumaríssimo**, 61 dias para o **procedimento comum** e de 53 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 238 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 762 sentenças de conhecimento, média de 3,20 por dia, 428 decisões de embargos de declaração, média de 1,80 por dia, e 105 embargos à execução, média de 0,44 por dia, totalizando 1.295 processos conclusos para decisão no período, média total de 5,44 por dia de expediente forense.

No mês de fevereiro de 2009, foram proferidas 56 sentenças de conhecimento, 19 decisões de embargos de declaração e 14 decisões de embargos à execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia, no decorrer do mês de fevereiro de 2009, realizou 76 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 4,47 por dia; 59 de **procedimento comum**, média de 3,47 por dia; 27 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 1,59 por dia; 26 audiências de **instrução**, média de 1,53 por dia, totalizando 188 audiências, média de 11,05 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 17 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 8:20 horas todos os dias. Quando em regime de pauta dupla, as audiências, na parte manhã, iniciam-se às 8:20 horas e, à tarde, às 13:30 horas. Em regra, o MM. Juiz Titular realiza audiências todas as segundas e terças-feiras e o MM. Juiz Auxiliar todas as quintas e sextas-feiras, havendo revezamento nas quartas-feiras. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento ordinário, de 20 minutos para as de rito sumaríssimo e de 20 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 12,53 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

**Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ao MM. Juiz Titular e ao MM. Juiz Auxiliar que realizem audiências em pelo menos 4 dias na semana, em prol do jurisdicionado, evitando-se a realização por ambos de audiências em apenas dois ou três dias, ainda que de segunda a sexta-feira, em forma de revezamento, em observância ao que dispõe o art. 118-B do Provimento nº 1/2008.**

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 550 despachos por semana.

## **V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO**

### **V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS**

Do total de 1.603 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 6,74 por dia útil, 328 pendentes de 2007, 24 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.632 processos, registrando uma produção de 83,48%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.788 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 8,72% no número de processos recebidos e uma redução de 0,77% na produtividade.

### **V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS**

Foram ajuizados 133,58 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi setembro, com 150 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

**VI) PORTARIAS** – De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na MMA. 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia as portarias de nº 01/99 e 02/99, que regulamentam a prática de atos ordinatórios.

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega apenas as ferramentas BACENJUD e RENAJUD na busca de bens passíveis de penhora, não fazendo uso do sistema INFOJUD. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na MMA. 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia.

**Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juízo faça uso da ferramenta INFOJUD, por ser importante instrumento para satisfação do crédito alimentar exequendo.**

**VIII) RECOMENDAÇÕES DA ATA DE CORREIÇÃO ANTERIOR** – O AUD (sistema de elaboração de atas) encontra-se em pleno uso. Quanto à CPE (carta precatória eletrônica) e ao “Cálculo Rápido”, o Sr. Diretor de Secretaria informou que os sistemas ainda não foram implantados, o que impossibilitou a sua utilização, até a presente data.

**IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS** – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

#### **X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Registre-se que em razão de problemas no tarifador do Foro de Uberlândia não foi possível apurar individualmente o custo das ligações telefônicas de todos os órgãos. Contudo, o valor total, no ano de 2008, foi de R\$ 33.687,52, o que aponta média mensal de R\$ 467,88

por unidade. Neste sentido, recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a MMA. 2ª Vara do Trabalho Uberlândia envide esforços no sentido da redução dos gastos com telefonia.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XI) OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, considerando a existência na MMA. 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia de máquinas de escrever sem utilização, que sejam tomadas as providências necessárias a sua doação.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

**EDUARDO AUGUSTO LOBATO**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Juiz do Trabalho Titular

**GUILHERME EGÍDIO CUNHA COSTA**  
Diretor de Secretaria